



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0095/2022**

Em 20 de abril de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BRAZ**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.757, de 6 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, o crédito em tela se presta a inserir no orçamento municipal os seguintes recursos financeiros, decorrentes dos respectivos atos normativos ou procedimentos especificados:

- I) Portaria MS/GM nº 2.237, de 2 de setembro de 2021, que “Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus” – saldo do repasse efetuado, no valor de R\$ 5.912,65 (cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);
- II) Portaria MS/GM nº 3.313, de 1º de dezembro de 2021, que “Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus” – na qual destina o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) pelas internações Clínicas COVID-19 ocorridas no município na competência setembro/2021;
- III) Portaria MS/GM nº 3.342, de 1º de dezembro de 2021, que “Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 a Estados e Municípios” – na qual destina o valor de R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) pela autorização de 10 (trinta) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no Hospital de Campanha de Araraquara (Hospital da Solidariedade);
- IV) Portaria MS/GM nº 3.342, de 1º de dezembro de 2021, que “Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 a Estados e Municípios” – na qual destina o valor de R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais) pela autorização de 10 (trinta) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar no Hospital de Campanha de Araraquara (Hospital da Solidariedade);
- V) Portaria MS/GM nº 177, de 31 de janeiro de 2022, que “Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus” – na qual destina o valor de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais);
- VI) Resolução SS nº 95, de 23 de junho de 2021, que “Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes” – saldo do repasse efetuado, no valor de R\$ 51,03 (cinquenta e um reais e três centavos);
- VII) Convênio de Cooperação nº 015/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Descalvado para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 22.495,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);
- VIII) Convênio de Cooperação nº 017/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Américo Brasiliense para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 162.540,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais);
- IX) Convênio de Cooperação nº 008/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Boa Esperança do Sul para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais);
- X) Convênio de Cooperação nº 010/2020 “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Borborema para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);
- XI) Convênio de Cooperação nº 012/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Gavião Peixoto para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).
- XII) Convênio de Cooperação nº 005/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Dourado para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);
- XIII) Convênio de Cooperação nº 014/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Nova Europa para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 3.180,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais);
- XIV) Convênio de Cooperação nº 018/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Ribeirão Bonito para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais);
- XV) Convênio de Cooperação nº 011/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Trabiú para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais);
- XVI) Convênio de Cooperação nº 006/2020, “que entre si celebram o município de Araraquara, por intermédio da secretaria municipal da saúde e Município de Tabatinga para a execução de ações-serviços-atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID – 19)” – no qual oportuniza ao município conveniado a realização de Exames por RT-qPCR junto ao Laboratório da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP Araraquara pelo contrato firmado, no qual foi repassado o valor de R\$ 10.180,00 (dez mil e oitenta reais);
- XVII) Processo 1500109-23.2020.8.26.0556 – 3ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 1.160,76 (um mil, cento e sessenta reais, setenta e seis centavos);
- XVIII) Processo 1500224-44.2020.8.26.0556 – 2ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 1.103,23 (um mil, cento e três reais e vinte e três centavos);
- XIX) Processo 1500579-54.2020.8.26.0556 – 3ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 1.094,37 (um mil, cento e noventa e quatro reais, trinta e sete centavos);
- XX) Processo 1502205-16.2020.8.26.0037 – 1ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 1.157,64 (um mil, cento e cinquenta e sete reais, sessenta e quatro centavos);
- XXI) Processo 1504381-31.2021.8.26.0037 – 1ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 1.565,63 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
- XXII) Processo 1505134-34.2021.8.26.0037 – 3ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 1.554,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
- XXIII) Processo 1505231-85.2021.8.26.0037 – 2ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 2.161,83 (dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos);
- XXIV) Processo 1530311-22.2019.8.26.0037 – 2ª Vara Criminal – Depósito Judicial no valor de R\$ 1.063,96 (um mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos);
- XXV) Superávit financeiro no valor de R\$ 434.993,96 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:
- Portaria MS/GM nº 1.505, de 5 de julho de 2021, que “Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde” – saldo do repasse efetuado, no valor de R\$ 101.314,76 (cento e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos);
  - Portaria MS/GM nº 3.389, de 10 de dezembro de 2020, que “Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19)” – saldo do repasse efetuado, no valor de R\$ 47.765,79 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- c. Resolução SS nº 105, de 13 de julho de 2021, que “Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do COVID-19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas” – saldo do repasse efetuado, no valor de R\$ 285.913,41 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais e quarenta e um centavos);
- XXVI) Anulação parcial de dotação consignada no orçamento em vigor, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- XXVII) Excesso de arrecadação no valor de R\$ 18.228.358,27 (dezoito milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos) conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Saúde necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.835, de 31 de março de 2022, no valor de R\$ 19.133.352,23 (dezenove milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), para suplementar as dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.835, de 31 de março de 2022, no valor de R\$ 19.133.352,23 (dezenove milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), para suplementar as dotações para atender despesas com a gestão de serviços de saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
10.122.0083.2	Atividade	
10.122.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 18.179.710,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.326.031,62
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.800.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.912,65
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 47.765,79
FONTE DE RECURSO 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
10.302.0083.2	Atividade	
10.302.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 953.642,17
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 285.964,44
FONTE DE RECURSO 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.861,97



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 251.385,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 405.430,76
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 434.993,96 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

a) saldo financeiro constante em conta corrente vinculada de repasse de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através da Portaria MS/GM nº 1.505, de 05 de julho de 2021 no valor de R\$ 101.314,76 (cento e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos);

b) saldo financeiro constante em conta corrente vinculada de repasse de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde através da Portaria MS/GM nº 3.389, de 10 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 47.765,79 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos);

c) saldo financeiro constante em conta corrente vinculada de repasse de recursos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, conforme descrito na resolução SS nº 105, de 13 de julho de 2021, no valor de R\$ 285.913,41 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e treze reais e quarenta e um centavos);

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 18.338.358,27 (dezoito milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, no valor de R\$ 5.912,65 (cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos);

b) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.313, de 01 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

c) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 3.342, de 01 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 143.616,00 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais);

d) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na portaria MS/GM nº 177, de 31 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 79.500,00 (setenta e noventa mil e quinhentos reais);

e) repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, conforme descrito na resolução SS nº 95, de 23 de junho de 2021, no valor de R\$ 51,03 (cinquenta e um reais e três centavos);



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1500109-23.2020.8.26.0556, no valor de R\$ 1.160,76 (um mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos);

g) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1500224-44.2020.8.26.0556, no valor de R\$ 1.103,23 (um mil, cento e três reais e vinte e três centavos);

h) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1500579-54.2020.8.26.0556, no valor de R\$ 1.094,37 (um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos);

i) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1502205-16.2020.8.26.0037, no valor de R\$ 1.157,64 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

j) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1504381-31.2021.8.26.0037, no valor de R\$ 1.565,63 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

k) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1505134-34.2021.8.26.0037, no valor de R\$ 1.554,55 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

l) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1505231-85.2021.8.26.0037, no valor de R\$ 2.161,83 (dois mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos);

m) repasse de recursos financeiros decorrente de Depósito Judicial referente ao Processo TJSP nº 1530311-22.2019.8.26.0037, no valor de R\$ 1.063,96 (um mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos);

n) repasse de recursos financeiros do Município de Américo Brasiliense referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 17/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 162.540,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais);

o) repasse de recursos financeiros do Município de Boa Esperança do Sul referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 08/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais);

p) repasse de recursos financeiros do Município de Borborema referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 10/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

q) repasse de recursos financeiros do Município de Descalvado referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 15/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 22.495,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais);



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

r) repasse de recursos financeiros do Município de Dourado referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 06 do Convênio de Cooperação nº 05/2020, de 17 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);

s) repasse de recursos financeiros do Município de Gavião Peixoto referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 07 do Convênio de Cooperação nº 12/2020, de 17 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais);

t) repasse de recursos financeiros do Município de Nova Europa referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 14/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais);

u) repasse de recursos financeiros do Município de Ribeirão Bonito referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 18/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais);

v) repasse de recursos financeiros do Município de Tabatinga referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 06/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais);

w) repasse de recursos financeiros do Município de Trabiujú referente ao Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 05 do Convênio de Cooperação nº 11/2020, de 20 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais);

x) excesso de arrecadação no valor de R\$ 17.766.031,62 (dezesete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos) a serem apurados no balanço do exercício de 2021; e

III – anulação parcial de dotação no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0083	ENFRENTAMENTO A EPIDEMIAS E PANDEMIAS	
10.122.0083.2	Atividade	
10.122.0083.2.208	COMBATE A EPIDEMIAS E/OU PANDEMIAS	R\$ 360.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 360.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de abril de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## **TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 06 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2020**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE DOURADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e de outro, o Município de Dourado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.814.960.0001/26, sito a rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, centro no município de Dourado/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Gino José Torrezan**, portador do RG nº 14.031.510 e CPF nº 054.283.988-17, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 005/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:



**a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 222.660,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
<i>75</i>	<i>1.074</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 222.660,00</i>
<i>20</i>	<i>1.800</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.



E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 17 de janeiro de 2022.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**GINO JOSÉ TORREZAN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: **Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
Nome: **Elaine Aparecida Pirangelo Carlos**  
CPF nº 292.964.518-09  
RG nº 30.843.925-9



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 07 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2020

**SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, Município de Gavião Peixoto, inscrito no CNPJ sob o nº 01.559.766/0001-73, sito a Alameda Fratuci, n.100, Centro, Gavião Peixoto/SP, no município de Gavião Peixoto/SP, neste ato representada por seu Chefe do Executivo Municipal, **Adriano Marçal da Silva**, portador do RG nº 22.316.963-8 e CPF nº 122.301.598-01, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as **cláusulas e condições seguintes**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 012/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:



**a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 358.740,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.*

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente CONVÊNIO vigorará do dia 15 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”*

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

*O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:*

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
<i>100</i>	<i>1.186</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 358.740,00</i>
	<i>3.600</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.



E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 17 de janeiro de 2022.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**ADRIANO MARÇAL DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Gavião Peixoto

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**EDIVALDO ALVES TRINDADE**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
**WILLIAM HENRIQUE DA S. SANTOS**  
CPF nº 439.796.408-41  
RG nº 40.354.030-6

### Estado de São Paulo

### Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 121 – DOE – 24/06/21 - seção 1 – p.87

### Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### **Resolução SS nº 95, de 23 de junho de 2021**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de **Demandas Parlamentares**, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Demandas Parlamentares de 2021 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

**Parágrafo Único** - É vedada a destinação dos recursos financeiros a que se refere o *caput* para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o artigo 166, parágrafo 10, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculada sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexos I, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21-05-2008.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**DEMANDAS PARLAMENTARES 2021**

ITEM	DEMANDA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
(...)					
12	2021.102.24967	Araraquara	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 1.000.000,00
13	2021.152.24915	Araraquara	Fundo Municipal Saúde	Custeio	R\$ 200.000,00
(...)					
					<b>R\$ 45.254.000,00</b>

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 134 – DOE – 14/07/21 - seção 1 – p.34

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SS-105, de 13-7-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do COVID-19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
- o Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no artigo 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no artigo 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que, em seu artigo 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS-55, de 21-05-2008 que, em seu artigo 1º, prevê a as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica,

Resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo I, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 22.378.000,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid-19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para o referido Município serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID 19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 105, de 13-07-2021)

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor	Sem Papel
1	Araraquara	FMS Araraquara	Custeio Covid-19	1.000.000,00	SES-EXP-2021/40228
2	Barretos	FMS Barretos	Custeio Covid-19	7.800.000,00	SES-PRC-2021/27328
3	Ipuã	FMS Ipuã	Custeio Covid-19	108.000,00	SES-EXP-2021/39324
4	Junqueirópolis	FMS Junqueirópolis	Custeio Covid-19	270.000,00	SES-EXP-2021/35315
5	Morro Agudo	FMS Morro Agudo	Custeio Covid-19	480.000,00	SES-EXP-2021/28695
6	Paraquacu Paulista	FMS Paraquacu Paulista	Custeio Covid-19	270.000,00	SES-EXP-2021/41242
7	Presidente Prudente	FMS Presidente Prudente	Custeio Covid-19	270.000,00	SES-EXP-2021/34955
8	São Bernardo do Campo	FMS São Bernardo do Campo	Custeio Covid-19	12.000.000,00	SES-EXP-2021/45544
9	Tupi Paulista	FMS Tupi Paulista	Custeio Covid-19	180.000,00	SES-EXP-2021/37313
			TOTAL	22.378.000,00	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2021 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 177, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

***Estabelece a transferência de recurso financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 105.490.500,00 (cento e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quinhentos reais), a ser disponibilizado aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro previsto no art. 1º será destinado ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Para o cálculo da distribuição do recurso financeiro, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, dos meses de outubro e novembro de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CV19 - Coronavírus - COVID-19).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**



ANEXO

UF	IBGE	ESTADO / MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR (R\$)
(...)				
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	79.500,00
(...)				
TOTAL GERAL (R\$)				105.490.500,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/07/2021 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 82

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.505, DE 5 DE JULHO DE 2021

***Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**Portaria MS/GM nº 1.505 de 05/07/2021 (Hab Em Parl Incr MAC Relatoria)**

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.portalfns.saude.gov.br](http://www.portalfns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

**Portaria MS/GM nº 1.505 de 05/07/2021 (Hab Em Parl Incr MAC Relatoria)**

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
(...)									
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000390792202100	1.000.000,00	81000792	1.000.000,00	1030250182E900001	5747171	1.000.000,00
(...)									
TOTAL			35 PROPOSTAS	22.482.554,00					

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

***Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**



ANEXO

Sigla UF	Código UF / Município	Nome UF / Município	Gestão	VALOR
(...)				
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	2.158.500,00
(...)				
<b>TOTAL GERAL</b>				1.189.686.000,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/11/2021 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 332

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

***Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 107.193.000,00 (cento e sete milhões cento e noventa e três mil reais, previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID -19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 0 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	IBGE	Estado/Município Gestor	Gestão	Valor
(...)				
SP	350320	ARARAQUARA	Municipal	81.000,00
(...)				
SP Total				24.964.500,00
(...)				
Total Geral				107.193.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro

**PORTARIA GM/MS Nº 3.342, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

***Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 a Estados e Municípios.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 2.906 (dois mil e novecentos e seis) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios, correspondente ao mês de novembro de 2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVF0 - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de novembro de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 41.734.809,60 (quarenta e um milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

**Portaria MS/GM nº 3.342, de 1º/12/2021 (Libera Financeiro LSVP COVID)**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	PCEP	GESTÃO DO RECURSO	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR (COD. 28.06)	VALOR CUSTEIO MÊS (R\$)	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
(...)									
SP	350320	ARARAQUARA	0102741	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 ARARAQUARA		MUNICIPAL	10	143.616,00	PT 898, DE 05/05/2021
(...)									
SP Total							352		5.055.283,20
Total Geral							<b>2.906</b>		<b>41.734.809,60</b>

**Nº 239 - DOU de 15/12/20 - Seção 1 – p. 91**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 3.389, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020**

Habilita estado, município e o Distrito Federal a receber incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19); e considerando o fluxo de adesão estabelecido pela Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020 e os requisitos para início da transferência do incentivo financeiro instituído na mencionada normativa, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os estados, municípios e o Distrito Federal, descritos no Anexo I e II a esta Portaria, a receberem incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), declarada pela Portaria GM/MS nº 188, de 3 fevereiro de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro federal de capital de que trata a portaria considerou o quantitativo de equipe de Saúde Bucal (eSB) e Centro de Especialidades Odontológica (CEO), aderidos pelos estados, municípios e o Distrito Federal descritos no Anexo I e II a esta Portaria, custeados pelo Ministério da Saúde na competência financeira agosto de 2020 e os valores correspondentes ao incentivo por eSB e CEO estabelecidos na Portaria nº 3.017, de 4 de novembro de 2020.

Art. 3º O gestor do estado, município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento dos incentivos financeiros de que trata esta Portaria deverão observar o que segue:

I - adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN), no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br);

II - observar as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequações nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas e dar preferência à aquisição de itens recomendados no Termo de Compromisso assinado por ele; e

III - atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, no qual os equipamentos e materiais permanentes adquiridos foram alocados.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos incentivos financeiros para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde correspondentes em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, o valor será de R\$ 84.581.470,00 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta reais), devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Plano Orçamentário - CV70 - COVID-19 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EDUARDO PAZUELLO

#### ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	QUANTITATIVO DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL	VALOR TOTAL
(...)				
SP	ARARAQUARA	350320	12	R\$ 41.700,00
(...)				
				R\$ 61.278,150,00

#### ANEXO II

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CAPITAL PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Covid19).

UF	MUNICÍPIO	CÓDIGO IBGE	CNES	DESCRIÇÃO CENTRO ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
(...)				(...)		
SP	ARARAQUARA	350320	7581114	CEO PROF DR RAPHAEL LIA ROLFSEN	MUNICIPAL	R\$ 51.239,00
(...)						
						R\$ 23.303.320,00



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARARAQUARA**

**FORO DE ARARAQUARA**

**3ª VARA CRIMINAL**

Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP

14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATES E JULGAMENTO**

Processo Digital n°: **1500109-23.2020.8.26.0556**  
 Classe - Assunto: **Auto de Prisão em Flagrante - Crimes de Trânsito**  
 Documento de Origem: **Comunicação de Prisão em Flagrante, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência - 2051164/2020 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 10183966 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 515/20/908 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 2051164 - 04º D.P. ARARAQUARA, 515/20/908 - 04º D.P. ARARAQUARA**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Indiciado: **WALACE DONIZETE MIGUEL**  
 Vítima: **A COLETIVIDADE**  
 Artigo da Denúncia: **\***

TERMO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL – (I.P. n° 449/2021 – artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro) – Em 29 de setembro de 2021, às 15h00, sob a presidência do MM. Juiz de Direito, DR. ROBERTO RAINERI SIMÃO, que se achava presente comigo, escrevente a seu cargo, no final nomeado, para audiência mista (virtual/presencial) de proposta de acordo de não persecução penal, nos autos da Ação Penal supramencionada, constatou-se a presença do representante do Ministério Público, DR. MARCEL ZANIN BOMBARDI. Presente o réu WALACE DONIZETE MIGUEL. Presente para defendê-lo, o Defensor Público, DR. JOÃO FINKLER FILHO, em videoconferência. Antes do início da audiência, o MM. Juiz explicou que, diante da impossibilidade de acesso ao prédio do Tribunal de Justiça, no Fórum desta comarca, e suspensão dos trabalhos presenciais, em razão da pandemia do COVID-19 (Provimento CSM n° 2545/2020), seguindo a Recomendação n° 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça e orientação da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, no Comunicado CG n° 284/2020, a audiência será realizada por videoconferência, utilizando-se a ferramenta Teams/Microsoft, bem como nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal; da Resolução n° 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça; do § 5º do artigo 367 do Código de Processo Civil; do artigo 405, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal; e artigo 150 e seguintes, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça e demais corolários legais à espécie. Abertos os trabalhos, as partes manifestaram-se expressamente pela concordância da realização da audiência conforme as normas acima referidas. Ato seguinte, as partes entabularam tratativas para 'Acordo de Não Persecução Penal', que foi apresentado pelo representante do Ministério Público, pelo acusado e seu Defensor, nos seguintes termos: “Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 127, caput, art. 129, I, ambos da Constituição Federal, e artigo 28-A, do Código de Processo Penal, incluído pela Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CRIMINAL

Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP

14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjst.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

PAULO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, doravante denominado de COMPROMITENTE, e de outro lado WALACE DONIZETE MIGUEL, qualificado a fls. 13, doravante denominado(a) de COMPROMISSÁRIO, representado pelo Defensor Público, celebraram este ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos seguintes termos: I - DOS FATOS E SUA ADEQUAÇÃO TÍPICA. Nos autos do processo nº 1500109-23.2020.8.26.0556, em trâmite pela 3ª Vara Criminal de Araraquara restou apurado que o COMPROMISSÁRIO praticou crime, previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro. II - DO CABIMENTO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. O delito acima identificado preenche os requisitos previstos no artigo 28-A, do Código de Processo Penal, o que permite seja celebrado, consensualmente, o acordo de não persecução penal, pois: (a) a pena mínima prevista para o delito é inferior a 4 anos; (b) o crime foi cometido sem violência ou grave ameaça a pessoa; (c) o compromissário confessou formal e circunstanciadamente a sua prática, conforme interrogatório policial – fls. 06 e judicial – presente audiência; d) não é cabível a transação penal; (e) o compromissário não é reincidente, nem delinquente habitual, e muito menos fez uso de 'transação penal' e 'suspensão condicional do processo' ou do mesmo benefício em tela há menos de 05 anos, conforme FA e certidões criminais costadas a fls. 21/23; (f) o crime não foi praticado no âmbito de violência doméstica ou familiar.; (g) a celebração do acordo atende ao que seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção do crime; e (h) o acusado está devidamente acompanhado por Defensor *Público*. III - DAS CONDIÇÕES DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL O compromissário compromete-se a cumprir as seguintes condições: 1 – prestar serviços à comunidade ou a entidades públicas por 03 (três) meses, em local a ser indicado pela Central de Penas e Medidas Alternativas desta comarca, segundo a capacidade e aptidão do fiscalizado; 2 – perdimento da fiança recolhida às fls. 16, a ser depositada em conta corrente do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE desta cidade, conforme Recomendação veiculada no aviso 121/2020 – PGJ/CGMP, publicado no diário oficial no dia 25 de março de 2020, em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da COVID – 19. Consigna-se, ainda, que sem prejuízo da prestação de contas apresentada ao Juízo, a destinação dos recursos prevista no *caput* deste artigo deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde, ao respectivo Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado da Saúde para fins de controle e eficácia no planejamento das redes do sistema único de saúde; 3 – suspensão da CNH pelo prazo de 03 (três) meses; 4 – não ser processado ou se valer do benefício da 'transação penal' por outra infração penal durante o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CRIMINAL

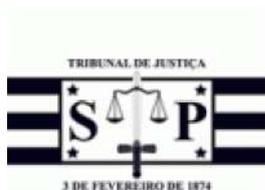
Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP

14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

tempo de cumprimento das medidas impostas no presente acordo. Incumbe ao compromissário comprovar nos autos o cumprimento das condições indicada no item 1. O compromissário compromete-se ainda a informar qualquer alteração de endereço, número de telefone ou e-mail. IV - DA INADIMPLÊNCIA. Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo, no prazo e condições estabelecidas, o Membro do Ministério Público deverá comunicar ao Juízo, para fins de sua rescisão e posterior prosseguimento do feito do estado em que se encontra, aproveitando-se todos os atos processuais já praticados. V. DECLARAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO. O Compromissário declara, sob as penas da lei, que foi orientado a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e que as informações prestadas por ele ao membro do Ministério Público com relação a este acordo de não persecução penal são verdadeiras e precisas. Declara, outrossim, que está ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste acordo de não persecução penal acarretará a perda dos benefícios legais, inclusive, com a retomada do curso do presente processo, do estado em que se encontra, aproveitando-se todos os atos processuais já praticados. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Com a assinatura do presente "Acordo de Não Persecução Penal" e o cumprimento integral dos termos da negociação em questão, o membro do Ministério Público signatário entende que os fatos apurados no processo estarão suficientemente solucionados, razão pela qual não irá requerer o prosseguimento do feito. A par disso, o cumprimento do presente acordo acarretará a extinção da punibilidade do compromissário, nos termos do artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal. E, POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL". A seguir, *pelo MM. Juiz foi dito.* Constatada a voluntariedade do investigado e seu Defensor quanto à aceitação do acordo apresentado, bem como a sua legalidade, HOMOLOGO o referido acordo para que produza os efeitos legais, suspendendo, assim, o prazo prescricional, nos termos do art. 116, IV, do Código Penal, até o seu completo cumprimento ou rescisão. Observo que a celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III, do § 2º, do artigo 28-A, do Código de Processo Penal. Intime-se a vítima sobre a homologação do presente acordo, nos termos do artigo 28-A, § 9º, do Código de Processo Penal. Dê-se vista ao Ministério Público para as providências necessárias para o cumprimento da prestação de serviços à comunidade, acordada no item III.1 da avença." Saem os presentes intimados. Este termo é assinado eletronicamente pelo MM. Juiz, sendo dispensada pelos presentes neste ato a providência dos artigos 145, inciso III, e 1269, § 1º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Nada mais. Para constar, eu, *Sebastião José de Miranda Asturiano Filho*, Escrevente Técnico



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ARARAQUARA**

**FORO DE ARARAQUARA**

**3ª VARA CRIMINAL**

Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP

14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Judiciário, digitei.

MM. Juiz



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**FORO DE ARARAQUARA 3ª VARA CRIMINAL**  
**RUA LIBANEZES 1998, Araraquara-SP - CEP 14801-425**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1500109-23.2020.8.26.0556**  
 Classe – Assunto: **Auto de Prisão em Flagrante - Crimes de Trânsito**  
 Documento de Origem: **Comunicação de Prisão em Flagrante, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência - 2051164/2020 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 10183966 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 515/20/908 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO, 2051164 - 04º D.P. ARARAQUARA, 515/20/908 - 04º D.P. ARARAQUARA**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Indiciado: **WALACE DONIZETE MIGUEL**  
 Vítima: **A COLETIVIDADE**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 29 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por r. decisão de 29/09/2021, foi determinado que o valor de R\$ 1.100,00, depositado em nome de Wallace Donizete Mígues, referente ao BO nº 515/2020, seja depositado em conta corrente do Fundo Municipal da Saúde.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Roberto Raineri Simão**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Ilmo. Sr. Gerente do  
 Banco do Brasil S/A

1500109-23.2020.8.26.0556



## Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 4700102754416
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 28/02/2020	Agência(pref/dv) 6933 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 28/02/2020	Nº da guia 000000015888411	Processo nº 15001092320208260556	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca ARARAQUARA	Orgão/Vara 3ª VARA CRIMINAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.100,00
REU ANTONIO APARECIDO AMARO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 041.828.878-08
AUTOR SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 51.174.001/0001-93
Autenticação Eletrônica 8211F121291CA8A4      Data/Hora da impressão 10/02/2022 / 15:08:00      Data do depósito 28/02/2020			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 4700102754416
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 28/02/2020	Agência(pref/dv) 6933 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 28/02/2020	Nº da guia 000000015888411	Processo nº 15001092320208260556	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca ARARAQUARA	Orgão/Vara 3ª VARA CRIMINAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.100,00
REU ANTONIO APARECIDO AMARO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 041.828.878-08
AUTOR SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 51.174.001/0001-93
Autenticação Eletrônica 8211F121291CA8A4      Data/Hora da impressão 10/02/2022 / 15:08:00      Data do depósito 28/02/2020			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante

## DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial 4700102754416
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 28/02/2020	Agência(pref/dv) 6933 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 28/02/2020	Nº da guia 000000015888411	Processo nº 15001092320208260556	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca ARARAQUARA	Orgão/Vara 3ª VARA CRIMINAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 1.100,00
REU ANTONIO APARECIDO AMARO		Tipo de pessoa FISICA	CPF/CNPJ 041.828.878-08
AUTOR SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 51.174.001/0001-93
Autenticação Eletrônica 8211F121291CA8A4      Data/Hora da impressão 10/02/2022 / 15:08:00      Data do depósito 28/02/2020			

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CRIMINAL**

Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1500109-23.2020.8.26.0556**  
 Classe – Assunto: **Auto de Prisão em Flagrante - Crimes de Trânsito**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Indiciado: **WALACE DONIZETE MIGUEL**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi a transferência do valor depositado a título de fiança para o Fundo Municipal de Saúde. Nada Mais. Araraquara, 10 de fevereiro de 2022. Eu, \_\_\_\_, ALAN RICARDO GHIRALDELLI, Coordenador.

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000057634662  
Processo : 15001092320208260556  
Numero do Alvará : 20220210161703060193  
Data do Alvará : 10/02/2022  
Data do Levantamento : 10/02/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

DADOS DO RESGATE  
Valor do Capital : R\$ 1.100,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 60,76  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.160,76  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.160,76

DADOS DO CRÉDITO  
Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.160,76  
Data do Pagamento : 17/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
Conta Resgatada : 4700102754416  
=====

Autenticação Eletrônica: AE3EF8805B1E7526  
Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARARAQUARA  
2ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses nº 1998, Carmo, Araraquara - 14801-425 - SP

**TERMO DE AUDIÊNCIA VIRTUAL**

Processo nº: 1500224-44.2020.8.26.0556  
Classe - Assunto: Inquérito Policial - Crimes do Sistema Nacional de Armas  
Documento de Origem: Inquérito Policial - 2092090 - 03º D.P. ARARAQUARA  
Autor: Justiça Pública  
Indiciado: VINICIUS MORAES RODRIGUES  
Vítima: J.P.  
Artigo da Denúncia: \*

Aos 16 de fevereiro de 2022, às 16:30h, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. **SERGIO AUGUSTO DE FREITAS JORGE**, comigo Escrevente ao final nomeada, foi aberta a audiência de homologação de acordo de não persecução penal, nos autos de inquérito policial entre as partes em epígrafe, realizada excepcionalmente por meio virtual (teleaudiência), mediante a utilização da ferramenta *Microsoft Teams* com a concordância de todos os presentes, diante da pandemia da Covid-19 e da impossibilidade de acesso de pessoas ao prédio do fórum e em conformidade com os Provimentos CSM nº 2.549/2020 e 2.564/2020 e com as determinações traçadas pelo Comunicado CG nº 284/2020, todos do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Cumpridas as formalidades legais, verificou-se a presença remota e em tempo real da representante do Ministério Público Dra. Paola Paixão Giurizzato, do investigado Vinícius Moraes Rodrigues e do Defensor Constituído Dr. Fabrício de Carvalho OAB 227250/SP. Iniciados os trabalhos, a Dra. Promotora de Justiça retificou a proposta de acordo de não persecução penal formulada às fls. 51/53, acrescentando nova condição, nos seguintes termos: "*Autorização de restituição ao investigado da arma de fogo apreendida, até o fim do procedimento administrativo em andamento (fl. 90), apenas para fins de posse em sua residência, excetuado o deslocamento com a arma da delegacia de polícia até a residência do investigado, que ainda se compromete a não portá-la fora de tais condições até solução administrativa definitiva acerca do porte do armamento*". A seguir, pelo investigado e seu Defensor foi dito que concordam com a referida proposta. Após, pelo MM. Juiz foi deliberado: "*Vistos. O crime imputado ao investigado (art. 15 da Lei nº 10.826/03) possui pena mínima inferior a 4 (quatro) anos e foi cometido sem violência ou grave ameaça. Além disso, o investigado é primário e confessou, em sede policial, formal e circunstancialmente, a prática do delito. Assim, comprovadas a*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARARAQUARA**  
**2ª VARA CRIMINAL**

Rua dos Libaneses nº 1998, Carmo, Araraquara - 14801-425 - SP

2

*voluntariedade e a legalidade da proposta ministerial ora formulada, bem como preenchidos os pertinentes requisitos legais, HOMOLOGO o presente acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A, § 6º, do Código de Processo Penal, introduzido pela Lei nº 13.964/19, eis que necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime. Comunique-se ao IIRGD (art. 393, inciso XI, do Tomo I das NSCGJ). No mais, cumpra a Serventia as providências previstas nos arts. 379-B e seguintes das NSCGJ. Considerando os termos da proposta, aguarde-se, em cartório, o integral cumprimento do acordo, sem necessidade de remessa dos autos ao Juízo da Execução. O integral cumprimento do acordo ensejará a extinção da punibilidade do investigado (art. 28-A, § 13, do CPP), ao passo que o seu não cumprimento implicará a retomada da persecução penal (§ 10). O acordo consistirá na transferência da quantia equivalente à fiança prestada para o Fundo Municipal da Saúde desta cidade, em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da COVID -19. Expeça-se o necessário para a transferência, e comunique-se ao Conselho Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado da Saúde para fins de controle e eficácia no planejamento das redes do Sistema Único de Saúde. Em relação à arma de fogo apreendida, fica autorizada a sua restituição ao investigado apenas para fins de sua posse em residência, conforme cláusula acima estipulada, comunicando-se à autoridade policial." **Publicada em audiência, saem os presentes intimados.** Todas as ocorrências, manifestações, declarações e depoimentos foram captados e gravados por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, cuja mídia será importada para o sistema informatizado SAJ/PG5 e ficará armazenada na pasta digital destes autos, conforme prevê o Comunicado Conjunto nº 1.350/2020. Este termo é assinado eletronicamente pelo MM. Juiz, sendo dispensada pelas partes presentes neste ato a providência do art. 1.269, § 1º, das NSCGJ. Nada mais. Para constar, eu, Valéria Maria de Souza, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.*

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/06,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MM. Juiz (assinado digitalmente)

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000057740969  
Processo : 15002244420208260556  
Numero do Alvará : 20220217175628082542  
Data do Alvará : 17/02/2022  
Data do Levantamento : 17/02/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

DADOS DO RESGATE  
Valor do Capital : R\$ 1.050,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 53,23  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.103,23  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.103,23

DADOS DO CRÉDITO  
Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.103,23  
Data do Pagamento : 18/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
Conta Resgatada : 1800131010365  
=====

Autenticação Eletrônica: 3E9FFCE6729A4F37  
Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE ARARAQUARA**
**FORO DE ARARAQUARA**
**3ª VARA CRIMINAL**

Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP

14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo Digital nº: **1500579-54.2020.8.26.0556**  
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Réu: **MARCOS ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS**

TERMO DE AUDIÊNCIA – (A.P. nº 1338/2020 – artigo 306, *caput* da Lei nº 9.503/97) – Em 14 de julho de 2021, às 14h00, sob a presidência do MM. Juiz de Direito, DR. ROBERTO RAINERI SIMÃO, que se achava presente comigo, escrevente a seu cargo, no final nomeado, para audiência mista (virtual/presencial) de proposta de suspensão condicional do processo, nos autos da Ação Penal supramencionada, movida pela Justiça Pública contra MARCOS ANTONIO CARNEIRO DOS SANTOS, constatou-se a presença do representante do Ministério Público, DR. MARCEL ZANIN BOMBARDI. Presente o acusado acompanhado do Defensor Público, DR. JOÃO FINKLER FILHO. Antes do início da audiência, o MM. Juiz explicou que, diante da impossibilidade de acesso ao prédio do Tribunal de Justiça, no Fórum desta comarca, e suspensão dos trabalhos presenciais, em razão da pandemia do COVID-19 (Provimento CSM nº 2545/2020), seguindo a Recomendação nº 62/2020, do Conselho Nacional de Justiça e orientação da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, no Comunicado CG nº 284/2020, a audiência será realizada por videoconferência, utilizando-se a ferramenta Teams/Microsoft, bem como nos termos do artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal; da Resolução nº 105/2010 do Conselho Nacional de Justiça; do § 5º do artigo 367 do Código de Processo Civil; do artigo 405, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal; e artigo 150 e seguintes, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça e demais corolários legais à espécie. Abertos os trabalhos, as partes manifestaram-se expressamente pela concordância da realização da audiência conforme as normas acima referidas. Iniciados os trabalhos, dada a palavra ao Ministério Público, foi proposta a suspensão do processo, pelo prazo de dois anos, mediante as condições previstas no artigo 89, § 1º, incisos II (proibição de frequentar lupanares, bailes, boates, bares, lanchonetes e outros estabelecimentos que vendam bebida alcoólica ao público para consumo imediato), III (proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do Juízo) e IV (comparecimento pessoal e obrigatório em Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades), e § 2º, (i) a suspensão da habilitação do acusado para dirigir veículo automotor, pelo prazo de 03 (três) meses; e (ii) O perdimento da fiança recolhida (fls. 20 e 49/50); a ser depositado em conta corrente do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE desta cidade, da Lei nº 9.099/95, sendo que a autorização judicial para se ausentar da comarca será necessária somente em ausências por prazo superior a oito dias. A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

3ª VARA CRIMINAL

Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP

14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

seguir, submetida a proposta a exame do acusado e de seu Defensor, foi ela aceita. Pelo MM. Juiz, em sequência, foi proferida a seguinte decisão: "VISTOS. Tendo em conta a proposta ministerial, aceita pelo acusado e pelo Defensor, suspendo o processo pelo prazo de dois anos, nos quais o acusado não poderá se ausentar da comarca sem autorização judicial, por prazo superior a oito dias, devendo, ainda, comparecer ao Juízo, pessoal e mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Está o réu ciente de que a suspensão será ou poderá ser revogada, nas hipóteses previstas no artigo 89, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.099/95. Proferida em audiência, dou os presentes por cientes da decisão. Aguarde-se o decurso do período de prova. Finalmente, determinou o MM. Juiz ficasse constando que a Carteira Nacional de Habilitação do réu foi extraviada, razão pela qual não será entregue em audiência, com determinação de que o réu somente após o período de suspensão poderá ser retirada a 2ª via, oficiando-se à Ciretran local. Este termo é assinado eletronicamente pelo MM. Juiz, sendo dispensada pelas partes presentes neste ato a providência do artigo 1269, § 1º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Nada mais. Para constar, eu, *Sebastião José de Miranda Asturiano Filho*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000057912394  
Processo : 15005795420208260556  
Numero do Alvará : 20220304141259015185  
Data do Alvará : 04/03/2022  
Data do Levantamento : 04/03/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

### DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.050,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 44,37  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.094,37  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.094,37

### DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.094,37  
Data do Pagamento : 04/03/2022

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4200112621614  
=====

Autenticação Eletrônica: A3155E573BF2CF14

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Araraquara  
 FORO DE ARARAQUARA  
 1ª VARA CRIMINAL  
 Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425

**ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

Processo n°: 1502205-16.2020.8.26.0037  
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Crimes de Trânsito**  
 Documento de Origem: **Comunicação de Prisão em Flagrante - 2156966/2020 - DEL.SEC.ARARAQUARA PLANTÃO**  
 Autor: Justiça Pública  
**Indiciado:** **FLAVIO QUINTILHO DA SILVA**  
 Artigo da Denúncia: Capitulação Oferecida a Denúncia ou Queixa Crime << Informação indisponível >>

Em **03 de fevereiro de 2022, de forma virtual**, presentes a(o) Excelentíssima(o) **Sr(a). Dr(a). Adriana Albergueti Albano**, MM. Juiz(a) de Direito, a(o) representante do Ministério Público, **Dra. Patrícia Sguerra Vita e Castro**, o(a) réu(ré) **FLAVIO QUINTILHO DA SILVA**, acompanhado(a) pelo advogado, **Dr. Marcel Múrcia Ortega, OAB/SP 353670**. Excepcionalmente, diante da pandemia da COVID-19, esta audiência será gravada, por meio da ferramenta Microsoft Teams. **O conteúdo da gravação será inserido no sistema SAJ, conforme certidão que à frente segue.**

Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra à **Promotora de Justiça, que assim se manifestou:** "Nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, preenchidos os requisitos legais, proponho ao(à) denunciado(a) 'acordo de não persecução penal' nos seguintes termos:

**a) prestação pecuniária fixado no valor de 1 salário mínimo a ser depositado ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE desta comarca, CNPJ: 45.276.128/0001-10 – conta nº 800.000-X, Agência: 0082-5 – Banco do Brasil (001), em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da Covid-19, no prazo máximo de 60 dias da homologação do acordo;**

**MAIS, b) suspensão da habilitação por 2 meses, mediante recolhimento da CNH;**

OU, em caso de impossibilidade econômica:

**a) prestação de serviços à comunidade (aplicação de pena restritiva de direitos prevista no art. 43, IV, do CP) perante entidade cadastrada para tarefa atribuída conforme as aptidão do denunciado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia, pelo prazo de 5 meses, mediante fiscalização do Juízo das Execuções Criminais;**

**MAIS, b) suspensão da habilitação por 2 meses, mediante recolhimento da CNH.**

**A seguir, foi dada a palavra ao Defensor(a) do(a) acusado(a), que assim se**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Araraquara  
 FORO DE ARARAQUARA  
 1ª VARA CRIMINAL  
 Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425

manifestou: "Pelo(a) ré(u) foi dito que concordava com a proposta, na modalidade da prestação pecuniária, porém, solicitou a transferência do valor depositado a título de fiança (fls. 17), ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como que a entrega da CNH seja feita até amanhã neste Juízo."

Pela(o) MM. Juiz(a) foi dito: "Homologo, nos termos do artigo 28-A, § 6º, da Lei 13.964/19, o acordo de não persecução penal (ANPP) proposto pelo Ministério Público e aceito pelo(a) acusado(a), para que produza seus regulares efeitos. Determino à serventia que assim proceda: 1- Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a transferência do valor da fiança ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2- Intime(m)-se a(s) vítima(s), se houver, dando-lhe(s) ciência da homologação deste acordo (modelo de carta – 505811); 3- Oficie-se à Delegacia de Polícia comunicando o acordo; 4- Promova-se a atualização do histórico de partes, lançando-se o "evento" – código 19 – Homologação de Acordo de Não Persecução Penal; 5- Oficie-se ao IIRGD comunicando o ANPP. Determino, outrossim, a suspensão do prazo prescricional nos termos do artigo 116, inciso IV, do Código Penal. Saem intimadas as partes presentes. Nada mais." *Este termo é assinado eletronicamente pela(o) MM. Juiz(a), sendo dispensada pelas partes presentes neste ato a providência do artigo 1.269, § 1º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.* Eu, Estela Maris de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

### Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000058155555  
Processo : 15022051620208260037  
Numero do Alvará : 20220321130637061321  
Data do Alvará : 21/03/2022  
Data do Levantamento : 21/03/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

#### DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.100,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 57,64  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.157,64  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.157,64

#### DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.157,64  
Data do Pagamento : 21/03/2022

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 0400101707653  
=====

Autenticação Eletrônica: 2FF8E0F56244572D

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA de Araraquara  
 FORO DE ARARAQUARA  
 1ª VARA CRIMINAL  
 Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425

### ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Processo n°: 1504381-31.2021.8.26.0037  
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional de Armas**  
 Documento de Origem: **Inquérito Policial - 2019558 - 03º D.P. ARARAQUARA**  
 Autor: Justiça Pública  
 Réu: **SERGIO DONIZETE ANTUNES**  
 Artigo da Denúncia: Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03(Denúncia)

Em **03 de fevereiro de 2022, de forma virtual**, presentes a(o) Excelentíssima(o) **Sr(a). Dr(a). Adriana Albergueti Albano**, MM. Juiz(a) de Direito, a(o) representante do Ministério Público, **Dra. Patrícia Sguerra Vita e Castro**, o(a) réu(ré) **SERGIO DONIZETE ANTUNES**, acompanhado(a) pelo advogado, **Dr. Paulo Henrique de Andrade Malara, OAB/SP 159426**. Excepcionalmente, diante da pandemia da COVID-19, esta audiência será gravada, por meio da ferramenta Microsoft Teams. **O conteúdo da gravação será inserido no sistema SAJ, conforme certidão que à frente segue.**

Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra à **Promotora de Justiça, que assim se manifestou**: "Nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal, preenchidos os requisitos legais, proponho ao(à) denunciado(a) 'acordo de não persecução penal' nos seguintes termos:

a) **imediata renúncia ao direito à devolução da fiança já recolhida (fls. 17), de modo a permitir, desde já, sua destinação para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE desta cidade, – CNPJ: 45.276.128/0001-10 – conta nº 800.000-X, Agência: 0082-5 – Banco do Brasil (001), conforme Recomendação veiculada no aviso 121/2020 – PGJ/CGMP, publicado no diário oficial no dia 25 de março de 2020, em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da COVID – 19. Consigna-se, ainda, que sem prejuízo da prestação de contas apresentada ao Juízo, a destinação dos recursos prevista no caput deste artigo deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde, ao respectivo Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado da Saúde para fins de controle e eficácia no planejamento das redes do sistema único de saúde;**

b) **prestação de serviços à comunidade ou entidades pública, no período de 08 (oito) meses (pena mínima do crime reduzida no máximo legal – 2/3), em local a ser indicado pelo órgão competente;**

c) **prestação pecuniária consistente no pagamento de 02 (dois) salários mínimos ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE desta cidade, conforme Recomendação veiculada no aviso 121/2020 – PGJ/CGMP, publicado no diário oficial no dia 25 de março de 2020, em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da COVID – 19. Consigna-se,**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara

FORO DE ARARAQUARA

1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425

ainda, que sem prejuízo da prestação de contas apresentada ao Juízo, a destinação dos recursos prevista no caput deste artigo deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde, ao respectivo Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado da Saúde para fins de controle e eficácia no planejamento das redes do sistema único de saúde;

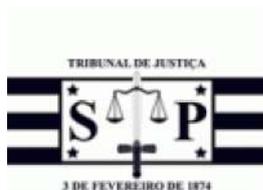
d) imediata renúncia ao direito de propriedade e regularização da arma de fogo apreendida a fls. 08/9, de modo a permitir sua imediata remessa ao Exército Brasileiro, para destruição, conforme disposto art. 25 da Lei 10826/03, nos termos da Resolução CNJ nº 134/11, Provimento CG nº 18/11 e do artigo 509 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

e) Não venha a ser processado ou faça uso de transação penal durante o prazo de cumprimento do benefício, sob pena de revogação.

Requeiro, homologado o presente acordo, que seja encaminhada cópia desta audiência ao Douto Promotor de Justiça oficiante na Vara das Execuções Criminais de Araraquara - SP, através do seguinte e-mail: [pjararaquaramulta@mpsp.mp.br](mailto:pjararaquaramulta@mpsp.mp.br)

A seguir, foi dada a palavra ao Defensor(a) do(a) acusado(a), que assim se manifestou: "Pelo(a) ré(u) foi dito que concordava com a proposta, porém, solicitou o parcelamento da prestação pecuniária em 2 (duas) vezes."

Pela(o) MM. Juiz(a) foi dito: "Homologo, nos termos do artigo 28-A, § 6º, da Lei 13.964/19, o acordo de não persecução penal (ANPP) proposto pelo Ministério Público e aceito pelo(a) acusado(a), para que produza seus regulares efeitos. Concedo o parcelamento em 2 (duas) vezes, no valor de R\$ 1.212,00 cada parcela, até 28/02/2022 e 28/03/2022. Determino à serventia que assim proceda: 1- Intime(m)-se a(s) vítima(s), se houver, dando-lhe(s) ciência da homologação deste acordo (modelo de carta – 505811); 2- Oficie-se à Delegacia de Polícia comunicando o acordo; 3- Promova-se a atualização do histórico de partes, lançando-se o "evento" – código 19 – Homologação de Acordo de Não Persecução Penal; 4- Oficie-se ao IIRGD comunicando o ANPP. Determino, outrossim, a suspensão do prazo prescricional nos termos do artigo 116, inciso IV, do Código Penal. Defiro a solicitação do Ministério Público; Encaminhe-se cópia deste termo, via e-mail, ao Exmo. Promotor de Justiça oficiante na Vara das Execuções Criminais local, através do endereço eletrônico: [pjararaquaramulta@mpsp.mp.br](mailto:pjararaquaramulta@mpsp.mp.br). Solicite-se a leitura e o recebimento do e-mail. Saem intimadas as partes presentes. Nada mais." *Este termo é assinado eletronicamente pela(o) MM. Juiz(a), sendo dispensada pelas partes presentes neste ato a providência do artigo 1.269, § 1º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado.* Eu, Estela Maris de Almeida, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Araraquara

FORO DE ARARAQUARA

1ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses, 1998, Carmo, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

### Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000058155923  
Processo : 15043813120218260037  
Numero do Alvará : 20220321131524061344  
Data do Alvará : 21/03/2022  
Data do Levantamento : 21/03/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

#### DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.500,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 65,63  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.565,63  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.565,63

#### DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.565,63  
Data do Pagamento : 21/03/2022

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 2200130980323  
=====

Autenticação Eletrônica: 0F92B81985BE88E4

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE ARARAQUARA****FORO DE ARARAQUARA****3ª VARA CRIMINAL**

Rua Libanezes 1998, Fórum, Vila Nossa Senhora do Carmo - CEP

14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail:

araraq3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1505134-85.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Auto de Prisão em Flagrante - Crimes do Sistema Nacional de Armas**  
 Documento de Origem: **Comunicação de Prisão em Flagrante, Comunicação de Prisão em Flagrante, Boletim de Ocorrência, Boletim de Ocorrência, Comunicação de Prisão em Flagrante - 2110054/2021 - 04º D.P. ARARAQUARA, 17488499 - 04º D.P. ARARAQUARA, 375/21/104 - 04º D.P. ARARAQUARA, 439/21/135 - 04º D.P. ARARAQUARA, 2110054 - 04º D.P. ARARAQUARA**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Beneficiado - Art. 28- **JOSE BALES DE MELLO**  
 A CPP:  
 Vítima: **A COLETIVIDADE e outro**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária  
 Araraquara, 26 de outubro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, requisito a Vossa Senhoria, as providências necessárias no sentido de proceder a transferência do valor depositado na conta judicial em anexo, para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – conta corrente 800000-X, agência 0082-5, Banco do Brasil S/A, referente ao réu abaixo qualificado, encaminhando-se comprovante a este Juízo.

**Réu - Art. 28-A CPP: JOSE BALES DE MELLO, Brasileiro, Casado, Aposentado, RG 62897921, CPF 449.919.679-53, pai JOAQUIM DE MELLO NETO, mãe LAUDELINA BALES DE MELLO, Nascido/Nascida em 04/03/1943, de cor Branco, natural de Mambore - PR, com endereço à CHÁCARA SÃO JOSÉ, 1, RURAL, CHÁCARA SÃO JOSÉ, GAVIAO PEIXOTO - SP**

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Roberto Raineri Simão**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilustríssimo Senhor Gerente do Banco do Brasil S/A de Araraquara.

1505134-85.2021.8.26.0037

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

### Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000057917173  
Processo : 15051348520218260037  
Numero do Alvará : 20220304161408017435  
Data do Alvará : 04/03/2022  
Data do Levantamento : 04/03/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

#### DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.500,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 54,55  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.554,55  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.554,55

#### DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.554,55  
Data do Pagamento : 04/03/2022

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 0800131010379  
=====

Autenticação Eletrônica: B2B6CA8FEF1A4E70

Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses nº 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1034, Araraquara-SP - E-mail: araraq2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1505231-85.2021.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Furto**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Beneficiado - Art. 28- **MARCELO DONIZETE CAMARGO**  
 A CPP:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Araraquara, 18 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que foi determinada a transferência do valor de R\$ 2.160,29 (dois mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos), a em favor do Fundo Municipal da Saúde de Araraquara (conforme Recomendação veiculada no aviso 121/2020 - PGJ/CGMP, publicado no diário oficial no dia 25 de março de 2020) para fins de controle e eficácia no planejamento das redes do Sistema Único de Saúde, em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da COVID-19.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (araraq2cr@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Sergio Augusto de Freitas Jorge**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

**Diretor(a) do Departamento Regional de Saúde de Araraquara - Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo****E-mail: [drs3@saude.sp.gov.br](mailto:drs3@saude.sp.gov.br)**

1505231-85.2021.8.26.0037

PODER JUDICIARIO  
 TRIB.DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP  
 ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20220218185032086503

Comarca ARARAQUARA	Vara/Serventia 2ª VARA CRIMINAL
Numero do Processo 15052318520218260037	
Autor SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Reu MARCELO DONIZETE CAMARGO
CPF/CNPJ Autor 51.174.001/0001-93	CPF/CNPJ Réu 159.779.498-80
Data de Expedicao 18/02/2022	Data de Validade 18/06/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	2.161,83	Calculado em.....:	22.02.2022
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	82	Nome Agência.....:	ARARAQUARA
Conta/Dv.....:	00.000.800.000-X		
Titular Conta.....:	MUNICIPIO DE ARARAQUARA		
Beneficiario.....:	MUNICIPIO DE ARARAQUARA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	45.276.128/0001-10		
Tipo Beneficiario....:	Juridica		
Conta/Pcl Resgatada..:	2500108206183 0001		

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

### Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000057762494  
Processo : 15052318520218260037  
Numero do Alvará : 20220218185032086503  
Data do Alvará : 18/02/2022  
Data do Levantamento : 18/02/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

DADOS DO RESGATE  
Valor do Capital : R\$ 2.090,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 71,83  
Valor Bruto Resgate : R\$ 2.161,83  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 2.161,83

DADOS DO CRÉDITO  
Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 2.161,83  
Data do Pagamento : 22/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
Conta Resgatada : 2500108206183  
=====

Autenticação Eletrônica: 028DB0C0412E338C  
Acesse seus comprovantes diretamente no site  
[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses nº 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16)

3336-1034, Araraquara-SP - E-mail: araraq2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1530311-22.2019.8.26.0037**  
 Classe – Assunto: **Inquérito Policial - Crimes do Sistema Nacional de Armas**  
 Documento de Origem: **Inquérito Policial, Boletim de Ocorrência - 2345628/2019 - 04º D.P. ARARAQUARA, 3586/19/908 - 04º D.P. ARARAQUARA**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Beneficiado - Art. 28- **EVERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
 A CPP:  
 Vítima: **A COLETIVIDADE**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Araraquara, 17 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que este Juízo, nos autos do processo em epígrafe, por r. decisão datada de 16/02/2022 21:46:13, **HOMOLOGOU ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL** do(a): **Beneficiado - Art. 28-A CPP: EVERALDO FRANCISCO DA SILVA**, Brasileiro, Ajudante Geral, RG 9.494.340, pai FRANCISCO AMARO DA SILVA, mãe JOSEFA MARIA DA SILVA, Nascido/Nascida em 23/05/1997, de cor Branco, com endereço à Rua Doutor Jose Geraldo Velloce, 510, Jardim Esplanada, CEP 14808-474, Araraquara - SP, consistente no pagamento da quantia equivalente à fiança prestada, equivalente ao valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais, com os devidos acréscimos legais)** à título de prestação pecuniária, para a conta corrente do **Fundo Municipal de Saúde** (CNPJ 45.276.128/0001-10) nº 800000-X, Ag. 0082-5, do Banco do Brasil, para os fins previstos na Recomendação veiculada no aviso 121/2020 – PGJ/CGMP, publicado no diário oficial no dia 25 de março de 2020, em relação ao qual deverá ser priorizada a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares necessários ao combate da pandemia da COVID- 19, conforme cópia que segue anexa.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Sergio Augusto de Freitas Jorge**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1530311-22.2019.8.26.0037



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CRIMINAL

Rua dos Libaneses nº 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1034, Araraquara-SP - E-mail: araraq2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Ao(s)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Ivo Antônio Magnani, nº 430 - Jd. Primavera

CEP. 14806-150 ARARAQUARA / SP.

E-mail: [conselhosaude@araraquara.sp.gov.br](mailto:conselhosaude@araraquara.sp.gov.br)

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III**

**Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo**

Avenida Espanha, nº 188 – Centro

CEP: 14.801-130 ARARAQUARA / SP.

E-mail: [drs3@saude.sp.gov.br](mailto:drs3@saude.sp.gov.br)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Unidade Regional Araraquara**

Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 – Jd. Santa Mônica

CEP: 14.801-096 ARARAQUARA / SP.

E-mail: [presidencia@tce.sp.gov.br](mailto:presidencia@tce.sp.gov.br)

## Comprovante de Resgate - Depósito Judicial/Precatório 4.0

### Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 00000000057740909  
Processo : 15303112220198260037  
Numero do Alvará : 20220217175256082535  
Data do Alvará : 17/02/2022  
Data do Levantamento : 17/02/2022  
Beneficiário : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Agência do Resgate : 6933 CARMO-ARARAQUARA  
-----

#### DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.000,00  
Valor dos Rendimentos: R\$ 63,96  
Valor Bruto Resgate : R\$ 1.063,96  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 1.063,96

#### DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0082  
Conta : 00000800000-X  
Titular da Conta : MUNICIPIO DE ARARAQUARA  
CPF/CNPJ : 45.276.128/0001-10  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.063,96  
Data do Pagamento : 18/02/2022

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 4600102844406  
=====

Autenticação Eletrônica: B79A73FB28874D06

Acesse seus comprovantes diretamente no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE TABATINGA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (SPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Tabatinga, inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99, sito a Rua Dário Rodrigues Louzada, 338, centro no município de Tabatinga/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Eduardo Ponquio Martinez**, portador do RG nº 22.857.630-1 e CPF nº 183.310.588+52, doravante denominado **CONVENIADO**, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 006/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

a) **“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**



O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 67.930,00 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta reais)**, e, estará a cargo do **CONVENIADO**, devendo ser repassado ao **CONVENENTE** conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do **CONVENENTE** e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O **CONVENIADO** repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela **CONVENIADA**, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONVÊNIO** vigorará do dia 15 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente **CONVÊNIO** até o limite legal.”

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021	R\$ 90,00
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021	R\$ 70,00

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela **CONVENENTE** é o explicitado na tabela abaixo:

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
12	327	Até 18/04/2021	R\$ 90,00	R\$ 67.930,00
	550	A partir de 19/04/2021	R\$ 70,00	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na



presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 20 de dezembro de 2021.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de **Araraquara**

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal de **Tabatinga**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: **Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
Nome: **Francismara Soler Rovere**  
CPF nº 350.378.718-67  
RG nº 42.606.838-5



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Boa Esperança do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 46.717.104/0001-12, sito a Praça João Pessoa, nº 409, Centro, no município de Boa Esperança do Sul/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **José Manoel de Souza**, portador do RG nº 42.025.547-3 e CPF nº 357.449.068-27, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 008/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

#### **a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 404.300,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos reais)**, e, estará a cargo do **CONVENIADO**,*



devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente CONVÊNIO vigorará do dia 15 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”*

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

*O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:*

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
<i>150</i>	<i>1.770</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 404.300,00</i>
<i>25</i>	<i>3.500</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na



presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 20 de dezembro de 2021.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: **Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
Nome: **Gustavo Martins Piccolo**  
CPF nº 297.901.208-42  
RG nº 33.613.504-X



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE BORBOREMA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (EPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e de outro, Município de Borborema, inscrito no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, sito na Praça José Augusto Perotta, s/n, centro, no município de Borborema/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Vladimir Antonio Adabo**, portador do RG nº 12.971.223-1 e CPF nº 042.794.628-01, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 010/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

#### **a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 35.770,00 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais), e, estará a cargo do CONVENIADO,*



devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente CONVÊNIO vigorará do dia 15 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”*

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

*O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:*

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
<i>25</i>	<i>133</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 35.770,00</i>
<i>10</i>	<i>340</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na



presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 20 de dezembro de 2021.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**  
Prefeito Municipal de Borborema

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Moacir Donizete Bertolo**  
CPF nº 057.179.618-47  
RG nº 17.358.445-7

2. \_\_\_\_\_  
**Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE TRABIJÚ, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (SPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, Prefeitura do Município de Trabijú, inscrito no CNPJ sob o nº 01.572.597/0001-01, sito a Rua José Letizio nº 556, Centro, no município de Trabijú/SP, neste ato representada por seu Chefe do Executivo Municipal, **Marcelo Rodrigues Fonseca**, portador do RG nº 48.468.684-7 e CPF nº 403.905.048-74, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 011/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

#### **a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais)**, e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo*



ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente CONVÊNIO vigorará do dia 28 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”*

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

*O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:*

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
<i>35</i>	<i>245</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 78.050,00</i>
<i>20</i>	<i>800</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na



presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 20 de dezembro de 2021.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal de Trabijú

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**EDIVALDO ALVES TRINDADE**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
**WILLIAM ADEMIR LETICE**  
CPF nº 332.318.368-16  
RG nº 40.775.499-4



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA EUROPA, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (SPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Nova Europa, inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.982/0001-34, sito à Rua XV de Novembro nº 75 - Centro, no município de NOVA EUROPA/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Luiz Carlos dos Santos**, portador do RG nº 12.789.546-2 e CPF nº 044.016.728-01, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 014/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

#### **a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 99.060,00 (noventa e nove mil e sessenta reais)**, e, estará a cargo do **CONVENIADO**, devendo*



ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente CONVÊNIO vigorará do dia 24 de setembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”*

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>
<i>Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>

(...)

*O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:*

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
<i>25</i>	<i>634</i>	<i>Até 18/04/2021</i>	<i>R\$ 90,00</i>	<i>R\$ 99.060,00</i>
<i>08</i>	<i>600</i>	<i>A partir de 19/04/2021</i>	<i>R\$ 70,00</i>	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na



presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 20 de dezembro de 2021.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Nova Europa

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**EDIVALDO ALVES TRINDADE**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
**DANIELA DE JESUS FERREIRA**  
CPF nº 280.610.308-88  
RG nº 29.232.342-6



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE DESCALVADO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (SPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, a Prefeitura Municipal de Descalvado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.732.442/0001-23, sito a Rua José Quirino Ribeiro, 55, centro, no município de Descalvado/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Antonio Carlos Reschini**, portador do RG nº 7.820.709-5 e CPF nº 745.740.948-34, doravante denominado **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 015/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

#### **a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 351.340,00 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais)**, e, estará a cargo do*



CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.

II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará do dia 01 de outubro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021	R\$ 90,00
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021	R\$ 70,00

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
72	1.726	Até 18/04/2021	R\$ 90,00	R\$ 351.340,00
30	2.800	A partir de 19/04/2021	R\$ 70,00	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na



presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 20 de dezembro de 2021.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**ANTONIO CARLOS RESCHINI**  
Prefeito Municipal de Descalvado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**EDIVALDO ALVES TRINDADE**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
**WANDER ROBERTO BONELI**  
CPF nº 139.514.978-07  
RG nº 19.363.178



## TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e de outro, a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, inscrita no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, sito a Avenida Eugênio Voltarel, n.º 25, Centro, no município de Américo Brasiliense/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Dirceu Brás Pano**, portador do RG nº 8.644.116-4 e CPF nº 020.379.978-49, doravante denominado **CONVENIADA**, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 017/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:

#### **a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 454.050,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), e, estará a cargo do*



CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

*O presente CONVÊNIO vigorará do dia 25 de novembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”*

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021	R\$ 90,00
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021	R\$ 70,00

(...)

*O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:*

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
126	2.945	Até 18/04/2021	R\$ 90,00	R\$ 454.050,00
60	2.700	A partir de 19/04/2021	R\$ 70,00	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas convencionais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.



E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 20 de dezembro de 2021.

**EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde

**DIRCEU BRÁS PANO**  
Prefeito Municipal de Américo Brasiliense

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
**Eliana Aparecida Bernabé de O. Marsili**  
CPF nº 168.981.658-95  
RG nº 23.257.903-9



## **TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2020**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES-SERVIÇOS-ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

O Município de Araraquara, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, **Edson Antônio Edinho da Silva**, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.168-90 e pela Secretária de Saúde, **Eliana Aparecida Mori Honain**, portadora do RG. nº 12.717.540-4 SSP/SP e CPF nº 054.318.288-60, sediado no Paço Municipal Prefeito Rubens Cruz, sito a Rua São Bento, nº 840, Centro, no município de Araraquara/SP, de ora em diante denominado **CONVENENTE** e de outro, o Município de Ribeirão Bonito, inscrita no CNPJ sob o nº 45.355.914/0001-03, sito a Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro, no município de Ribeirão Bonito/SP, neste ato representado por seu Chefe do Executivo Municipal, **Antônio Carlos Caregato**, portador do RG nº 8.723.545-6 e CPF nº 864.050.208-00 e pela Diretora de Saúde, **Maria Eliza Lazarini Alboléia**, portadora do RG. nº 20.909.548-9 e CPF nº 150.718.488-30, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Reti-Ratificação tem por finalidade a **Prorrogação da vigência, revisão do quantitativo de Exames previstos e do valor financeiro** do Convênio de Cooperação nº 018/2020. Assim, alteram-se as redações das Cláusulas a seguir, bem como a redação do Anexo I - Plano de Trabalho do referido Convênio de Cooperação, passando a constar como segue:



**a) “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 142.410,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais)**, e, estará a cargo do CONVENIADO, devendo ser repassado ao CONVENENTE conforme abaixo especificado, atendendo ao descrito no Plano Operativo.

*I - Os recursos financeiros decorrente deste ajuste serão movimentados em conta corrente no Banco do Brasil, Ag. 0082-5, conta corrente 800.000-X, sendo destinados à operacionalização do CONVENENTE e que deverão ser aplicados de acordo com as necessidades do serviço, visando garantir a continuidade da execução das ações de saúde à população assistida.*

*II – O CONVENIADO repassará, quinzenalmente, os recursos financeiros correspondentes a Produção de exames produzidas no período, conforme relatórios de execução emitidos pela CONVENIADA, em até dois dias úteis após o recebimento do mesmo.”*

**b) “CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará do dia 1º de dezembro de 2020 a 30 de junho de 2022, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente CONVÊNIO até o limite legal.”

**c) “ANEXO I - PLANO OPERATIVO**

**I – INTRODUÇÃO**

(...)

<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – até 18/04/2021	R\$ 90,00
Diagnóstico laboratorial da COVID-19 por RT-qPCR – a partir de 19/04/2021	R\$ 70,00

(...)

O custo total estimado pelos serviços realizados pela CONVENENTE é o explicitado na tabela abaixo:

<b>Cota Semanal</b>	<b>Total de Exames Previstos</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Valor Total do Convênio</b>
25	453	Até 18/04/2021	R\$ 90,00	R\$ 142.410,00
18	1.452	A partir de 19/04/2021	R\$ 70,00	

(...)”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas conveniais originalmente firmadas no Convênio de Cooperação.



E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Araraquara, 17 de janeiro de 2022.

**Edson Antônio Edinho da Silva**  
Prefeito Municipal de Araraquara

**Eliana Aparecida Mori Honain**  
Secretária Municipal de Saúde

**Antônio Carlos Caregaro**  
Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito

**Maria Eliza Lazarini Alboléia**  
Diretora Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
**Edivaldo Alves Trindade**  
CPF nº 088.950.648-52  
RG nº 11.884.977-3

2. \_\_\_\_\_  
**Renata Helena Magalhães**  
CPF nº 141.815.468-70  
RG nº 19.604.382-7